



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 120/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Da iniciativa do Poder Executivo

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, para o exercício financeiro de 2015, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, na forma e limites que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, no valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, incluindo a seguinte dotação orçamentária.

02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.003.2.0 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/UMOB

DESCRIÇÃO	FONTE - 02	VALOR R\$
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio		15.000,00
T O T A L		15.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- a) Anulação de dotação, respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Dotações Anuladas

02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.003. 2.027 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.39.00.00 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica -	15.000,00
FONTE 14	
T O T A L	15.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

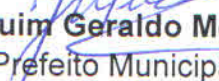
LEI Nº 120/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 11 de setembro de 2015.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal